



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO



**EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - Nº 01/2024**

O Prefeito do Município de Piquete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município de Piquete, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização de Processo de Seleção para provimento de empregos existentes na Prefeitura Municipal e formação de cadastro reserva do quadro temporário de pessoal, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital e será executado técnica e administrativamente pelo INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS.

1.1.1. O prazo de validade do presente Processo de Seleção é de **01 (um) ano**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Prefeito municipal de Piquete.

1.1.2. Os CLASSIFICADOS no Processo de Seleção para os empregos do Poder Executivo serão nomeados sob Regime Celetista.

1.1.3. A aprovação no Processo de Seleção fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do seu prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, ainda para a eventual convocação de candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, será observada a disponibilidade financeira e orçamentária. Portanto, todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecidas, terão direito à nomeação dentro do prazo de validade do presente certame.

1.2. Os empregos públicos objeto do Processo de Seleção, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas ou a formação de cadastro reserva, a jornada de trabalho e o valor das respectivas taxas de inscrições são aqueles especificados no quadro a seguir:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS (Ampla concorrência)	VAGAS PNE	SALÁRIO R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
101	Professor Substituto	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais de Ensino Fundamental	Mínimo – 10 Horas Máximo - 40 Horas	CR	-	R\$ 25,44* (Hora/Aula)	R\$ 22,00

*** Tais remunerações sofrerão alterações com o advento de 2025, por se tratarem de funções remuneradas com fundamento em Leis Federais a serem editadas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição dos conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos empregos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I e II do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Piquete poderá empossar o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no quadro de vagas descrito no item 1.2 deste Edital, durante a validade do Processo de Seleção, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piquete.

1.4. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Piquete, de acordo com os empregos a serem preenchidos e considerando as indicações das Secretarias pertinentes.

1.5. Os candidatos deverão acessar o site www.ibdoprojetos.org.br, onde estarão disponíveis o Edital e seus Anexos, assim como o requerimento de inscrição.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, no período de **14/10/24 a 21/11/24** observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo de Seleção e a ocupação do cargo público.

2.3. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.3.1. Os valores das taxas de inscrição são aqueles discriminados na tabela constante no item 1.2.

2.3.2. A taxa deverá ser recolhida, observado os valores constantes no item anterior, mediante BOLETO BANCÁRIO emitido no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

2.3.3. O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário, ou via internet, até a data do encerramento das inscrições, conforme previsto em cronograma específico para a realização deste Processo de Seleção.

2.3.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga, a título de ressarcimento das despesas com material e serviços necessários a realização do certame, mesmo nos casos de desistência, perda de prazo, indeferimento ou cancelamento de inscrição.

2.4. Ao se inscrever, o candidato deverá observar se atende as exigências contidas no item 1.2. deste Edital, preenchendo devidamente o cadastro eletrônico, dispondo a empresa organizadora do direito de excluir do Processo de Seleção, aquele que não preencher corretamente o formulário, ou utilizar de meios escusos.

2.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por correspondência, fax ou correio eletrônico.

2.6. Caso não seja confirmado o boleto bancário nas datas previstas, o Requerimento de Inscrição será automaticamente indeferido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.7. O INSTITUTO IBDO PROJETOS e a Prefeitura Municipal de Piquete, não se responsabilizarão por Requerimento de Inscrição não recebido por falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e ou outros fatores de ordem técnica e operacional que impossibilitarem a transferência dos dados, ou impressões de outras informações.

2.8. Caso o candidato tenha realizado uma consulta aos seus dados de inscrição, e tenha detectado algum tipo de inconsistência ou falta de alguma informação, este poderá solicitar a devida correção através do seguinte endereço eletrônico: contato@ibdoprojetos.org.br.

2.9. Em eventuais situações em que ocorra erro de digitação por parte do candidato em seu respectivo nome, CPF, RG, data de nascimento e nome da mãe, estes poderão ser corrigidos no dia da realização das provas mediante solicitação ao fiscal da sala, com apresentação de documento de identidade, para que seja anotada na ata de sala a informação a ser alterada.

2.10. O candidato será responsável pela veracidade dos dados fornecidos no formulário de inscrição, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

2.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para as solicitações submetidas aos termos da Lei Municipal nº 2.002/14.

2.11.1. Os candidatos que desejarem solicitar a isenção da taxa de inscrição se enquadrarem nos termos da Lei Municipal nº 2.002/14 deverão observar o disposto infra, para fins de comprovação de sua condição de hipossuficiência econômica:

a) Nos termos da Lei Municipal nº 2.002, de 18 de setembro de 2014, o candidato à isenção da taxa de inscrição deverá realizar o envio (anexo) digitalmente (upload) no sistema no período de 14/10/24 a 15/10/24, dos seguintes documentos CUMULATIVAMENTE:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social com baixa do último emprego, ou documento similar, ou, ainda, comprovante de extinção e vínculo estatutário com o Poder Público;
- II. Declaração de estado de pobreza;
- III. Comprovante de que reside no Município de Piquete há mais de 1 (um) ano.

2.11.2. Nos termos da Lei Municipal nº 2.002, de 18 de setembro de 2014, são beneficiários da isenção do pagamento de taxa de inscrição para os Concursos Públicos Municipais o candidato que, em função de sua condição socioeconômica, comprove estar impedido de participar do certame pretendido por não ter como arcar com o pagamento da taxa de inscrição fixada, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família e o servidor público exonerado ou demitido de cargo ou emprego, sem justa causa e que mantenha a condição de desempregado.

2.11.3. Será eliminado do Processo de Seleção o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.002, de 18 de setembro de 2014, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a isenção de que trata esta Lei.

2.11.4. A eliminação de que trata o subitem anterior será precedida de procedimento em que se garanta ao candidato ampla defesa e contraditório importando, ainda, na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

2.11.5. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.11.6. No formulário de Requerimento de Isenção da Taxa, o candidato ainda firmará declaração de que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste certame, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.

2.11.7. As informações prestadas no Requerimento de Isenção e nos demais documentos e declarações serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.11.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar a Isenção da Taxa dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos e declarações previstos neste Edital e necessários à comprovação de hipossuficiência;

e) não observar os prazos para envio dos documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

2.11.9. Cada candidato deverá encaminhar, através da plataforma, individualmente sua documentação.

2.11.10. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

2.11.11. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

2.11.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.11.13. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através do site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, na data prevista no cronograma, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

2.11.14. Todas as despesas provenientes da participação no presente certame, inclusive deslocamentos para os locais de realização das provas, serão de plena responsabilidade do candidato.

2.11.15. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.11.16. Os recursos deverão ser realizados via Painel do Candidato na opção Recursos, no site www.ibdoprojetos.org.br.

2.11.17. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo de Seleção, para o cargo informado no formulário de inscrição.

2.11.18. O candidato que tiver a sua pré-inscrição indeferida poderá participar do Processo de Seleção, desde que efetue o pagamento da inscrição já realizada.

2.11.19. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Os requisitos básicos para investidura nos empregos públicos são:

I - Possuir nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República.

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.

III - Estar plenamente no gozo de seus direitos políticos.

IV - Estar em dia com suas obrigações militares.

V - Não possuir antecedentes criminais, especialmente sentença criminal condenatória transitada em julgado.

VI - Gozar de boa saúde física, mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que lhe serão atribuídas.

VII - Possuir habilitação profissional e técnica para o exercício da função, quando for o caso.

3.2. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no quadro de vagas previsto no item 1.2. deste Edital, habilitação profissional e capacitação técnica para o exercício do cargo, bem como o regular Registro Profissional junto ao Órgão de Classe conforme a necessidade do cargo.

3.2.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Processo de Seleção.

3.2.2. O candidato que não comprovar o regular Registro Profissional junto ao Órgão de Classe exigido para o cargo, no ato da posse, será eliminado do Processo de Seleção.

4 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS - PCD.

4.1. As pessoas com deficiências - PcD que eventualmente pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, lhes são garantidos o direito de inscrição para os empregos previstos neste Processo de Seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com sua necessidade especial.

4.1.1. Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89 e também ao disposto nas recomendações do Ministério Público do Trabalho, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo de Seleção.

4.1.2. Consideram-se Pessoas com Deficiências - PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.3. As Pessoas com Deficiências - PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.4. O candidato deverá encaminhar **via sistema eletrônico**, durante o período de **14/10/24 a 21/11/24**, cópia de laudo médico original, emitido nos últimos 90 (Noventa) dias, conforme Modelo constante no ANEXO IV, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.1.4.1. O tamanho máximo de cada arquivo deverá ser 5 MB e o formato de inserção PDF.

4.1.4.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

4.1.4.2.1. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

4.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.

4.1.5.1. **O laudo médico deverá declarar expressamente a compatibilidade da deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo pretendido no Concurso Público.**

4.1.6. O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será enquadrado no grupo das pessoas com necessidades especiais, assim, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.7. Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.8. Será excluído do Processo de Seleção o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.10. Após a investidura no cargo público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

5.1. Admite-se a realização da prova em condições especiais aos candidatos que no ato da inscrição no Processo de Seleção tenham alguma limitação física momentânea. Para tanto, deverá o candidato relacioná-las no formulário de inscrição, sendo vedadas alterações posteriores.

5.2. O INSTITUTO IBDO PROJETOS disponibilizará local (sala) de fácil acesso aos candidatos que se encontrem nessa condição, sendo imprescindível o comparecimento de tais candidatos aos locais determinados, não se admitindo a realização da prova em locais distintos.

5.3. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um leitor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d) Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante, assim como não será ofertado quaisquer tipos de compensação em relação ao tempo de prova consumido com o ato da amamentação. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova.

e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

5.3.1. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras “a” e “c” para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica.**

5.4. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo leitor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

5.5. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

5.6. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de Pessoas com Necessidade de Atendimento Especializado será divulgado na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado o cronograma existente para a realização deste Processo de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. O candidato disporá de 2(dois) dias a partir da publicação da relação citada no item anterior para contestar o indeferimento, pelo e-mail: candidato@ibdoprojetos.org.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O presente Processo de Seleção será realizado em uma única etapa, observado o seguinte:

6.1.1. A PRIMEIRA e única etapa é constituída de PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter ELIMINATÓRIA e CLASSIFICATÓRIA para todos os empregos.

7 - DAS PROVAS

7.1. Da prova objetiva de múltipla escolha:

7.1.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterá questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas discriminados no item 7.1.4.

7.1.2 A prova objetiva constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

7.1.3 O conteúdo programático das provas consta no Anexo II deste Edital.

7.1.4 A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões, encontram-se representados nas QUADROS DE PROVAS abaixo:

Emprego de Ensino Superior Completo: Professor Substituto.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
LEGISLAÇÃO	10	2	20
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
TOTAIS	30		80

7.2. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo valor de cada questão.

7.2.2. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva;

b) REPROVADO: o candidato não alcançou o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do PROCESSO DE SELEÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

c) AUSENTE: o candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do PROCESSO DE SELEÇÃO.

7.2.3 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo emprego daquela questão, presentes à prova.

8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no cronograma estabelecido neste Edital na cidade de Piquete - SP, com duração máxima de 3(três) horas, incluso o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.

8.1.1. As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, a mesma, será publicada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

8.1.2. A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas, caso haja alterações, serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, no site do Município www.piquete.sp.gov.br e no site www.ibdoprojetos.org.br.

8.2. Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados, rigorosamente, na hora marcada para o início das mesmas, **não havendo tolerância**.

8.3. Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora do PROCESSO DE SELEÇÃO e a Prefeitura Municipal de Piquete poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, inclusive, podendo utilizar prédios em município circunvizinho, sempre respeitando os níveis de escolaridade e a especificidade de cada cargo, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através dos sites www.piquete.sp.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br.

8.4. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, óculos escuros, bonés (ou outro tipo de cobertura da cabeça), relógios com mostrador digital, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do PROCESSO DE SELEÇÃO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das etapas de provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

8.5. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo segunda chamada para a realização das provas.

8.6. Não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.7. No início das provas o candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

8.8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar o Coordenador de Prova no local em que estiver prestando a prova.

8.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no site do Município www.piquete.sp.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br, devendo ainda manter-se atualizado.

8.11. O local e horário de realização das provas serão divulgados oportunamente nos endereços eletrônicos www.piquete.sp.gov.br e www.ibdoprojetos.org.br.

8.12. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

8.13. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, munido de documento original de identificação oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta fixa).

8.14. Serão considerados documentos de identificação oficial de identidade: Carteira de Trabalho, Carteira de Motorista, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.) e Passaporte com validade. O documento apresentado deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos protocolos, crachás, identidade funcional, CPF, Título de Eleitor, cópias ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

8.14.1. Serão considerados documentos de identificação os documentos digitais **com foto e assinatura** (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.15. Não serão aceitos protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

8.16. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8.17. As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

8.18. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos do respectivo cargo e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independente de recurso.

8.19. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.19.1. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova. O Candidato que se retirar antes de cumprido esse prazo estará abrindo mão, voluntariamente, do direito de posse de seu Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

8.19.1.1. Somente decorrida 01 (uma) hora do início da Prova, o candidato poderá retirar-se da sala de Prova, mesmo que tenha desistido do Processo de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.19.2. O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas no canhoto localizado na capa do caderno questões, reservado para tal finalidade. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim.

8.19.3. Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta, assinado, ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. O Cartão-Resposta não será aceito, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de prova ou após o encerramento da mesma. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, ocasião em que assinarão a ata de sala.

8.19.4. Não será permitido ao candidato entrar na sala de prova portando apostilas de apoio aos estudos, livros, revistas, telefone celular, armas ou aparelhos eletrônicos e não será admitida qualquer espécie de consulta, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, anotações, réguas, compassos, máquina de calcular, agendas eletrônicas, notebook, celular, palmtop, relógios e/ou similares, walkman, gravador, ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.19.5. O candidato que portar qualquer aparelho de que trata o item anterior deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da sala de prova.

8.20. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a realização da prova, o acontecimento será registrado em documento próprio, para julgamento posterior, podendo motivar a eliminação do candidato.

8.21. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal.

8.22. O cartão-resposta, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

8.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9 – RESULTADO FINAL, CRITÉRIOS DE DESEMPATE CLASSIFICAÇÃO.

9.1. Os resultados serão divulgados em listagem por ordem classificatória, já considerando os critérios de desempate, contendo as notas das provas objetivas.

9.1.1. A Publicação do resultado preliminar e gabarito pós-recursos serão em data prevista no cronograma previsto.

9.1.2. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoas com deficiência;

b) lista contendo a classificação, exclusivamente, dos candidatos habilitados inscritos como pessoas com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3. A Publicação do resultado final será na data prevista no cronograma previsto, encerrando-se assim, as atribuições do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS. Todo o processo de convocação e posse do candidato classificado no Processo de Seleção é de competência da Prefeitura Municipal de Piquete - SP.

9.2. A nota final da Prova será calculada somando-se, simplesmente, os pontos de todas as questões, sendo somente considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.

9.3. A classificação dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica com nota final, por nome e código de inscrição, com os desempates já realizados.

9.3.1. O desempate dos candidatos aos empregos públicos, obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem e sucessivamente:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na parte específica da prova objetiva (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na prova de português;

d) Ter obtido maior nota na prova de legislação (quando houver);

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

10. RECURSOS E REVISÕES.

10.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Seleção, observado o cronograma previsto no ANEXO III.

10.1.1. O candidato poderá apresentar recurso, fundamentado bibliograficamente, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

10.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas com datas previstas no calendário básico, iniciando-se às 9:00 horas e encerrando-se às 23:59:59 horas dos dias estabelecidos no cronograma previsto, em requerimento próprio disponibilizado no link correspondente Processo de Seleção no www.ibdoprojetos.org.br.

10.3. A interposição de recursos de gabarito e cartão respostas poderá ser feita via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições previstas no item anterior e observado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

10.4. Os recursos julgados serão divulgados no www.ibdoprojetos.org.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

10.7. No caso de interposição de mais de um recurso pelo mesmo candidato, o mesmo deverá ao término da argumentação de cada recurso, clicar o comando “ADICIONAR”, conforme orientações dispostas no link correlato ao Processo de Seleção;

10.8. O Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.9. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável, no período com data estabelecida no Cronograma Previsto (ANEXO III), a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados (comprovar alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros etc.), e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato, com seu nome, número de inscrição, cargo e outras informações que possam permitir a identificação do candidato.

10.10. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razões pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

10.11. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao INSTITUTO IBDO PROJETOS e/ou a Prefeitura Municipal de Piquete, for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.12. Se o exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorridos.

10.14. No caso de apuração de resultado por processo eletrônico, o candidato poderá solicitar, vista do Cartão-Resposta, para mitigar eventual dúvida sobre as alternativas assinaladas, a ser concedida através de cópia do cartão, que poderá ser feita somente via internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, conforme disposições contidas no www.ibdoprojetos.org.br, link correspondente ao Processo de Seleção; iniciando-se às 08 horas e encerrando-se às 23:59:59 horas do dia previsto no cronograma básico, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo de Seleção no www.ibdoprojetos.org.br.

10.15. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado.

10.16. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

10.17. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS (www.ibdoprojetos.org.br).

10.18. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.20. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

11.1. A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando ao candidato classificado/aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão. Os classificados no presente Processo de Seleção somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.

11.2. A data para a entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela Prefeitura Municipal de Piquete em atendimento às suas necessidades e conveniências, no prazo de vigência do Processo de Seleção.

11.3. As convocações serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, cabendo exclusivamente ao candidato o devido acompanhamento sobre o chamamento.

11.3.1. A Prefeitura Municipal de Piquete será facultada, em complemento à convocação na forma determinada pelo subitem 11.3, encaminhar o ato de convocação também através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição ou ainda, através de contato telefônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a manutenção quanto à atualização de seus dados junto à banca organizadora e Administração Pública após a homologação do certame.

11.4. Após a convocação realizada pelo meio oficial citado no subitem 11.3 o candidato convocado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para manifestar seu interesse no cargo, a não observância deste prazo acarretará na eliminação do candidato.

11.5. Após a manifestação de interesse positivo no cargo o candidato deverá encaminhar (apresentar) a documentação que atenda aos requisitos do item 1.2 para a Prefeitura Municipal de Piquete/SP, em prazo e meios a serem estabelecidos no ato de convocação.

11.6. O candidato que não atender qualquer item da convocação do presente edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.

11.7. O candidato será submetido à exame admissional dentro do prazo estabelecido pela CLT, se iniciadas às atividades laborais pelo contratado e for identificado algum impedimento proveniente da realização do exame, o empregado será desligado e desclassificado do certame.

11.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Piquete exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no item 1.2. deste Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme o item 1. deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo de Seleção através do site www.ibdoprojetos.org.br ou do e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br.

12.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo de Seleção. O candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

12.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

12.1.3. A Prefeitura Municipal de Piquete e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo de Seleção, durante todo o período de validade do mesmo.

12.2.1. É obrigação do candidato manter atualizado seu **endereço de e-mail**, seu endereço residencial e telefone para fins de convocação na forma facultativa por esta Administração Pública Direta, sob pena de imediata convocação do candidato aprovado subsequente, na ordem de classificação.

12.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

12.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibdoprojetos.org.br e www.piquete.sp.gov.br e publicado em ato próprio do município.

12.5. O resultado final do Processo de Seleção será homologado pelo Prefeito Municipal de Piquete/SP.

12.5.1. O ato de homologação do presente Processo de Seleção será divulgado no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, no site oficial do Município e nos boletins oficiais.

12.5.2. Após a homologação do resultado do Processo de Seleção, o Município de Piquete convocará por meio de edital específico, publicado no site oficial do Município, assim como por outros meios de divulgação, caso julgue necessário.

12.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo de Seleção, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Processo de Seleção pelo prazo de 05 (cinco) anos, observada a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos), que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.

Piquete, 09 de outubro de 2024.

RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI
Prefeito do Município de Piquete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS DESCRIÇÃO SINTÉTICA

PROFESSOR SUBSTITUTO

Atuar como docente na Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental, atendendo as atribuições previstas na Legislação Educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem aos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessários. Participar de programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou regulamentação da LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como normas e resoluções vigentes na Secretaria Municipal de Educação, determinadas pelo superior imediato.

Requisitos e fundamento legal: Lei nº 11.738 de 16/07/2008 e Lei Complementar nº 280/2018 de 20/04/2018.



ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Empregos de Ensino Superior: Professor Substituto.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Colocação dos pronomes. Emprego dos sinais de pontuação. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem. Coletivos. Funções sintáticas de termos e de orações. Processos sintáticos: subordinação e coordenação.

Sugestões e Bibliografias: BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 39 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009. GARCIA, Othon Moacyr. *Comunicação em Prosa Moderna*. 26 ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas. ROCHA LIMA, Carlos Henrique. *Gramática normativa da língua portuguesa*. 50. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 2012. KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. *A coesão textual*. 18. ed. São Paulo: Contexto, 2003. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente atualizado. Leis que alteram a Lei Federal nº 8069/1990 atualizadas. Pareceres do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica - CNE/CEB. Decretos, Leis e Resoluções que tratam de Educação Especial e Inclusão. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96 atualizada.

Sugestões e Bibliografias: BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil: Promulgada em 05/10/88 – Cap. III – seção I da Educação. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA -Lei nº 8.069, de 13.07.1990 atualizada e Leis que alteram a Lei Federal nº 8.069, atualizada*. BRASIL. *Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva*. Brasília, MEC/SEESP, 2008. BRASIL. *Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: temas transversais*. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR SUBSTITUTO

Dimensão sobre trabalho de atendimento ao público. Mediação de conflitos nas escolas. Controle da movimentação dos alunos. Colaboração de atividades extraclasse. Princípios da administração pública. Noções básicas de ética e cidadania. Cuidados básicos de enfermagem com a criança e o adolescente. Aspectos psicológicos da criança e do adolescente. Noções de primeiros socorros. Ética profissional. ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - Áreas do conhecimento, Componentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

curriculares. Componente Curricular Língua Portuguesa - Práticas de linguagem: Leitura, Escrita, Oralidade e Análise Linguística/Semiótica. Componente Curricular - Matemática - Unidades temáticas: números, álgebra, geometria, grandezas e medidas e probabilidade e estatística. Componente Curricular Ciências - Unidades temáticas: Matéria e Energia, Vida e Evolução e Terra e Universo. Componente Curricular Geografia - Unidades temáticas: O sujeito e seu lugar no mundo, Conexões e escalas, Mundo do trabalho, Formas de representação e pensamento espacial e Natureza, ambientes e qualidades de vida. Componente Curricular História - Unidades temáticas: Mundo pessoal: meu lugar no mundo; Mundo pessoal: eu, meu grupo social e meu tempo; A comunidade e seus registros; As formas de registrar as experiências da comunidade; O trabalho e a sustentabilidade na comunidade; As pessoas e os grupos que compõem a cidade e o município, O lugar em que vive, A noção de espaço público e privado, Transformações e permanências nas trajetórias dos grupos humanos, Circulação de pessoas, produtos e culturas, As questões históricas relativas às migrações, Povos e culturas: meu lugar no mundo e meu grupo social e Registros da história: linguagens e culturas.

Sugestões e Bibliografias: *DIÁLOGOS E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NAS ESCOLAS*. NEVES, Iara Conceição Bitencourt. (org.). *Ler e escrever: compromisso de todas as áreas*. Porto Alegre: UFRGS. PIAGET, Jean; INHELDER Barbel. *A Psicologia da criança*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. VASCONCELLOS, Celso dos Santos. *Construção do conhecimento em sala de aula*. São Paulo: Libertad. MEIRELLES, H. L. *Direito Administrativo Brasileiro*. 23 ed. São Paulo: Malheiros, 1990. Outras publicações que abranjam o programa proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
14/10/24 a 21/11/24	Inscrições dos Candidatos no Processo de Seleção. (Internet)
14/10/24 e 15/10/24	Pedido de isenção de taxa de inscrição
22/11/24	Último dia para pagamento do boleto.
21/11/24	Último dia para envio do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como pessoas com deficiência (Observar o item 4.1.5)
26/11/24	Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas com deficiência
27/11/24 e 28/11/24	Interposição de recursos administrativos quanto a relação Preliminar dos Candidatos que concorrem as vagas de Pessoas com Deficiências.
03/12/24	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
03/12/24	Relação Definitiva dos Candidatos que concorrem as vagas de pessoas com deficiência.
03/12/24	Divulgação de listagem dos candidatos com necessidades especiais momentâneas
03/12/24	Divulgação do Local de Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha/Discursiva) e confirmação de data e horários de provas.
08/12/24	Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha.
10/12/24	Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
11/12/24 e 12/12/24	Período de interposição de recursos administrativos quanto aos gabaritos provisórios.
17/12/24	Divulgação do Gabarito Final pós recursos.
17/12/24	Divulgação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
18/12/24 e 19/12/24	Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
20/12/24	Divulgação do Julgamento dos recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar das Provas Objetivas.
20/12/24	Resultado Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos fins que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível com a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo de Seleção _____ conforme Edital do processo de seleção.

Data ____/____/____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência / doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.